



LEI Nº 3270/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre alteração do Art. 1º da Lei Municipal de número 2067-A/2001, que versa sobre a localização de via pública e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada, em toda sua extensão, de **RUA GERALDO LÉLIS**, a atual Rua Projetada nº.s: 04 e 309, a via pública com início na Rua Castro Alves e vai até o rio guaribas no bairro Boa Vista, nesta cidade de Picos – Estado do Piauí.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (EQUATORIAL, AGESPISA, CORREIOS, e as empresas de telefonia fixa e móvel) as medidas adotadas nesta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM
14 DE JULHO DE 2023.**

GIL MARQUES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Picos

ACTOS 12/09/23

ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão
Sala das sessões da
Municipal de Picos

Em 14 / 09 / 23

Eruberto Bom

Presidente

APROVADO EM: Primeira
DISCUSSÃO POR: Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 14-09-23

Secretário

APROVADO EM: Segunda
DISCUSSÃO POR: Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 28-09-23

Secretário

A SANÇÃO

Sala das Sessões, Em 28/09/23

Eruberto Bom

PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos

Em 14 / 10 / 23

[Signature]
Secretário da Câmara